

PROJETO DE LEI Nº 739/19

“Dispõe sobre a proibição de nomeação em cargos comissionados nos casos em que menciona e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º – Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública Direta do município de Belo Horizonte para todos os cargos de livre nomeação e exoneração das pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Pena.

Parágrafo único – A vedação prevista no *caput* deste artigo se dará a partir do trânsito em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de Março de 2019.

Vereador Pedrão do Depósito
Líder PPS

JUSTIFICATIVA

Infelizmente o número de agressões e homicídios em que mulheres são as vítimas têm crescido exponencialmente, principalmente em 2019, não se pode admitir quaisquer tipos de agressões às mulheres. Diante do exposto, visando imprimir um pouco mais de rigidez às pessoas que são nomeadas em cargos de livre nomeação na Administração Pública Municipal Direta apresento o presente projeto de Lei.